



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.998, de 17 de maio de 1965.

Cria o Cargo de Superintendente Municipal das Usinas de Luz e Força, e dos Serviços de Manutenção de Máquinas e Veículos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatue, e eu, Prefeito do / Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro do Funcionalismo Municipal o Cargo de SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DAS UZINAS DE LUZ E FORÇAS, e DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, com as atribuições e prerrogativas concernentes à SUPERINTENDÊNCIA equivalente e na conformidade do disposto na Lei que criou.

Art. 2º - O Superintendente Municipal, das Usinas de Luz e Força, e dos Serviços de Manutenção de Máquinas e Veículos, perceberá os vencimentos mensais de Quarenta mil (Cr\$ 40.000,) cruzeiros, que serão pagos na forma de praxe.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 17 de maio de 1965.

Eduardo Chiquia

Presidente

João Figueira

1º Secretário

Luiz Ricardo

2º Secretário.